

LEI Nº 3.434, de 20 de Abril de 1999

Denomina logradouro público.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, usando de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do artigo 210, combinado com o Inciso I, do artigo 207, ambos do Regimento Interno da Câmara da Câmara Municipal e parágrafo 7º, do artigo 66 da Constituição Federal, decreta e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º Denominar-se-á **Praça Antônio Pinto Flores**, o logradouro público formando na confluência das Ruas Eurides Monteiro, João Herculano Pereira, Evandro de Faria Matos e Hely Saldanha, localizado no Bairro Jadir Marinho de Faria, etapa II, zona 08.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Itaúna, 20 de Abril de 1999

Fábio Joaquim Gonçalves
Presidente